REGULAMENTO (CE) N.º 1474/2005 DA COMISSÃO

de 9 de Setembro de 2005

que determina em que medida pode ser dado seguimento aos pedidos de direitos de importação apresentados relativamente ao contingente de bovinos vivos com um peso superior a 160 kg originários da Suiça, previsto pelo Regulamento (CE) n.º 1218/2005

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1254/1999 do Conselho, de 17 de Maio de 1999, que estabelece a organização comum de mercado no sector da carne de bovino [1],

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1218/2005 da Comissão, de 28 de Julho de 2005, que estabelece as normas de execução relativas a um contingente pautal de bovinos vivos com um peso superior a 160 kg originários da Suiça previsto no Regulameto (CE) n.º 1182/2005 do Conselho [2] e, nomeadamente, o 1.º parágrapho, do n.º 2 do seu artigo 4.º,

Considerando o seguinte:

(1) O n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 1218/2005 fixou em 2 300 cabeças a quantidade do contingente relativamente à qual os importadores comunitários podem apresentar um pedido de direitos de importação em conformidade com o artigo 3.º do regulamento mencionado.

(2) Considerando que os direitos de importação pedidos ultrapassam a quantidade disponível referida no n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento (CE) n.º 1218/2005, é conveniente fixar um coeficiente único de reduçao para as quantidades propostas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Cada pedidos de direitos de importação apresentado em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1218/2005 será satisfeito até ao limite de 74,074 % dos direitos de importação pedidos.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor em 10 de Setembro de 2005.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 9 de Setembro de 2005.

Pela Comissão

J. M. SILVA RODRÍGUEZ

Director-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

[1] JO L 160 de 26.6.1999, p. 21. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1782/2003 (JO L 270 de 21.10.2003, p. 1).

[2] JO L 199 de 29.7.2005, p. 39.